



Resumo Executivo
33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



Data: 04 de setembro de 2025

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Sala das Bandeiras 7º andar ; e de forma virtual, via plataforma Zoom.

Horário: 09h30

Membros participantes (presencialmente ou *online*):

Representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS):

- **Clara Carolina de Sá**, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS - SNAS, titular;
- **Regis Aparecido Andrade Spindola**, Diretor do Departamento de Proteção Social Especial - SNAS, titular;
- **Edgilson Tavares de Araújo**, Diretor da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - SNAS, suplente;
- **Márcio Fernandes Maurício**, Diretor do Departamento de Operações - SENARC, titular;
- **Caroline Augusta Paranayba Evangelista**, Diretora do Departamento de Benefícios – SENARC, suplente;
- **Ana Gabriela Filipi Sambiase**, Coordenadora-Geral de Gestão de Processo de Cadastro da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGICAD, suplente.

Representantes do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social (Fonseas):

- **Cyntia Figueira Grillo**, Secretária de Estado do Espírito Santo/ES, titular;
- **Tânia Soares de Souza**, Secretária Estadual de Roraima/RR, titular;
- **Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**, Secretária Estadual de Mato Grosso do Sul/MS, titular;

Representantes do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas):

- **Penélope Regina Silva de Andrade**, Secretária Municipal de Surubim/PE, titular;
- **Fabiana Ramos das Cruz Cardozo**, Secretária Municipal Joinville/SC, suplente;
- **Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro**, Secretária Municipal de Campinas/SP, titular;
- **Magali Pereira Gonçalves Constato Basile**, Secretária Municipal de Campo Lindo/SP, titular;
- **Valdiosmar Vieira Santos**, Secretário Municipal de Campo do Brito/SE, suplente;
- **Hélio Ricardo Pereira Batista**, Secretário Municipal de Quatis/RJ, suplente e;
- **Eldilene Alves da Silva**, Secretária Municipal de Manaquirim/AM.
- **Luciana Vieira Marques Viana**, Secretária Municipal de Cedro/CE, titular.

A **33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite da Assistência Social** foi realizada de forma híbrida, na Sala das Bandeiras, 7º andar do Bloco A – Esplanada dos Ministérios e por meio da plataforma Zoom.

A pauta que orientou a reunião contemplou os seguintes temas:

1. **Nova regulamentação do BPC;**
2. **Revisão Cadastral automatizada no Programa Bolsa Família e;**
3. **Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (APRIMORA REDE+).**



Resumo Executivo
33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



Ao início da reunião, o item 2 da pauta, Revisão Cadastral automatizada no Programa Bolsa Família, passou para a condição de informe.

1) Nova regulamentação do BPC

O Departamento de Benefícios Assistenciais (DBA) fez uma apresentação sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), detalhou a sua base normativa, os números atuais deste benefício e em seguida apresentou suas alterações mais recentes.

O BPC é um benefício assistencial previsto no art. 203, inciso V da Constituição Federal: tem caráter individual, não contributivo e intransferível, é voltado a pessoas com deficiência e a pessoas idosas de 65 anos ou mais que não possam se manter ou serem mantidas por suas famílias, é regulamentado pela Lei nº 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Decreto nº 6.214/2007.

Atualmente o total de beneficiários é de 6.5 milhões, sendo 3.8 milhões para pessoas com deficiência e 2.7 milhões para idosos. A projeção do orçamento para 2025 é de R\$ 116 bilhões, sendo que até agosto de 2025 foi pago o valor de R\$ 70 bilhões: R\$ 41 bilhões para PCD e R\$ 29 bilhões para idosos.

Desde 2024 o BPC passou por algumas alterações, sendo elas:

A Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que alterou a LOAS: incluiu o § 12-A no art. 20 (biometria) e o art. 21-B (CadÚnico).

A Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024 que trata sobre o compartilhamento de dados com o Poder Executivo Federal pelas prestadoras de serviços públicos, a obrigatoriedade da biometria para a concessão e para a revisão de todos os benefícios da Seguridade Social, o estabelecimento do prazo máximo de 24 meses para a atualização junto ao Cadastro Único para todos os benefícios federais, a obrigatoriedade de realizar a avaliação biopsicossocial da deficiência mesmo quando o benefício for concedido judicialmente e obrigação do registro do código da Classificação Internacional de Doenças – CID e a reformulação da forma como é realizado o cálculo da renda familiar.

A Lei nº 15.156, de 1º de julho de 2025, que dispôs sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika. Dentre as alterações, traz a dispensa da revisão do BPC de que trata o art. 21 da LOAS quando o benefício foi concedido em virtude de “deficiência permanente” associada à Síndrome Congênita do vírus Zika (SCZ), desde que o impedimento seja permanente, irreversível ou irrecuperável.

A Lei nº 15.157, de 1º de julho de 2025, que garante direitos para as pessoas com HIV, entre eles a presença de um infectologista durante a avaliação da deficiência, a dispensa da reavaliação médica do BPC as pessoas com impedimentos permanentes, irreversíveis ou irrecuperáveis.

O Decreto nº 12.534, de 25 de junho de 2025: a publicação da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, trouxe a necessidade de atualização do Decreto nº 6.214/2007, que regulamenta o BPC. Assim, foi editado o Decreto nº 12.534, de 25 de junho de 2025, com vistas à atualização normativa. Além das adequações ao novo texto legal, foram promovidas outras mudanças relativas ao fluxo do benefício, que passa a ser mais racional com a eliminação de etapas redundantes. As mudanças promovidas objetivam melhorar a gestão e



Resumo Executivo

33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite – CIT



operacionalização da Benefício, tornando mais transparentes os fluxos e as etapas para solicitação, manutenção e revisão do BPC.

E por último a **Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS nº 33, de 5 de agosto de 2025**, que define regras para a reavaliação biopsicossocial da pessoa com deficiência, com base nos termos da LOAS e do Decreto nº 6.214, de 2007, além disso, estabelece os casos de priorização e dispensa para a convocação da reavaliação biopsicossocial.

As discussões giraram em torno dos impactos da nova regulamentação do BPC, da autonomia da Assistência Social, da estruturação do SUAS, da gestão compartilhada e da governança, da revisão das normativas e da Intersetorialidade. A fim de esses temas pudessem ser devidamente debatidos e acolhidos, foi agendada reunião técnica entre os colegiados e a SNAS. Ações como: avançar na discussão sobre projeto político e de gestão do SUAS para o BPC (incluindo propostas mencionadas pelo Diretor Amarildo sobre requerimento), fortalecer possibilidade de incidência regulatória, solicitar reunião com ministro para tratar entre outros assuntos de suspensão dos processos em andamento até revisão da regulação, debater portarias com CIT e CNAS e sistematizar demandas de alterações legais foram levantadas durante a reunião.

Encaminhamento: Agendamento de reunião executiva/técnica CIT–CNAS para fortalecer possibilidade de incidência regulatória e a solicitação de reunião com ministro para tratar entre outros assuntos de suspensão dos processos em andamento até revisão da regulação.

2) Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (APRIMORA REDE+)

O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social fez uma apresentação sobre o Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (APRIMORA REDE+) e, em seguida, procedeu à leitura da minuta de resolução que instituiu o Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do SUAS, que foi lida e aprovada por unanimidade.

O objetivo do Aprimora Rede+ é promover o fortalecimento da articulação da Rede Socioassistencial do SUAS por meio do apoio à melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social e movimentos sociais, enquanto coprodutores da política pública de assistência social, visando ao aumento da cobertura e a qualificação das provisões socioassistenciais do SUAS.

O Programa possui os seguintes eixos de atuação: I - reordenamento das provisões socioassistenciais: compreende o diagnóstico, elaboração e execução participativa de planos de providências para entidades e organizações da sociedade civil, inscritas nos conselhos municipais de assistência social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, que não estejam em conformidade com as normativas e metodologias estabelecidas pelo SUAS, havendo assessoramento técnico e o monitoramento das ações implementadas com vistas ao aprimoramento da vinculação com o SUAS, inclusive para efeito de possível certificação de entidade beneficente de assistência social; II - articulação da Rede: abrange o estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência entre unidades públicas e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, o desenvolvimento de indicadores de efetividade das provisões socioassistenciais, o fortalecimento da vigilância socioassistencial mediante análises territoriais, e a criação do Vínculo SUAS; III - fortalecimento de parcerias: compreende a adoção de estratégias de



Resumo Executivo
33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



implementação do marco regulatório das organizações da sociedade civil no SUAS, no nível municipal, a mobilização de recursos técnicos e financeiros e a formação de alianças estratégicas para a sustentabilidade das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social; IV - educação permanente: refere-se ao fortalecimento de processos de formação, capacitação, educação continuada e permanente por meio da Escola de Educação Permanente do SUAS – Simone Albuquerque e demais parcerias, incluindo cursos de aperfeiçoamento, atualização e pós-graduação, além de supervisões técnicas, objetivando o aprimoramento dos conceitos, valores e ações do SUAS; e V - gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial: visa ao fortalecimento do planejamento territorial por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, a articulação de fluxos informacionais entre conselhos de assistência social e gestões, a comunicação estratégica com a rede socioassistencial, a criação da Ouvidoria do SUAS e a instituição de níveis de reconhecimento do vínculo das entidades com o SUAS, a fim de valorizar e fortalecer a identidade das organizações da sociedade civil na política pública de assistência social.

O *Aprimora Rede +* deve ser implementado por meio dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCas), unidades articuladoras de extensão e pesquisa, a serem instituídos em parceria com Instituições de Ensino Superior, visando ao diagnóstico, assessoramento, orientação, capacitação, apoio técnico, e acompanhamento contínuo às entidades e organizações da sociedade civil de assistência social. Os NOSCas devem ser instituídos em parceria com Instituições de Ensino Superior (universidades e centros universitários) que possuam cursos de graduação e pós-graduação em Serviço Social, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Gestão Social, Direito, Psicologia, Ciências Sociais e correlatos na área de ciências humanas e sociais aplicadas. A implementação deles poderá ser realizada com recursos financeiros e parcerias com a União, estados e municípios, bem como com outros órgãos públicos, organizações internacionais e organizações da sociedade civil de atuação nacional, assegurando a cooperação técnico-científica, a testagem e difusão de experiência inovadoras de gestão social do SUAS.

De acordo com o *Aprimora Rede +*, considera-se como gestão social do SUAS, a articulação de saberes e práticas referentes aos modos de gerir a Rede Socioassistencial do SUAS nos territórios, compreendendo as relações sociais, a referência e contrarreferência entre unidades públicas e entidades e organizações da sociedade civil, orientadas pelo interesse público na proteção social com práticas de gestão participativas, horizontais, dialógicas e democráticas. Além disso, a atuação dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social será prioritariamente direcionada aos territórios, com ênfase nas cidades do interior que concentram movimentos sociais, fóruns, coletivos e organizações da sociedade civil.

E por último, propõe-se que o financiamento dos NOSCas seja realizado por meio de chamamentos públicos em parceria com órgãos federais de pesquisa, extensão e desenvolvimento, por meio de acordos de cooperação técnica para a execução de termos de execução descentralizada.

Encaminhamento: A minuta de resolução que pactua acerca da instituição do Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do SUAS – Aprimora Rede+, e acerca das estratégias operacionais relativas à sua coordenação, implementação, eixos de atuação, estrutura dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, expansão e responsabilidades da União, dos Estados e dos Municípios foi aprovada por unanimidade e será encaminhada para assinatura e publicação, seguindo os trâmites normais da Comissão.



Resumo Executivo

33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite – CIT



Informes

Revisão Cadastral automatizada no Programa Bolsa Família (SENARC)

A Secretaria Nacional de Renda e Cidadania fez uma breve explanação sobre a Revisão Cadastral da forma como ela é realizada atualmente. Em seguida, expôs os desafios para que nova regulamentação seja elaborada em conjunto com Estados e Municípios, ciente de quem sem o conhecimento da realidade na ponta não se pode fazer política pública.

Sobre a Revisão Cadastral atualmente, temos:

Revisão Cadastral é uma ação periódica que identifica cadastros desatualizados e convoca as famílias para atualização, assegurando a transferência de renda às famílias que mais precisam, de acordo com sua composição familiar e renda, bem como permitindo o acompanhamento adequado pelos equipamentos públicos. Desde 2011, o processo é realizado anualmente, convocando, a partir de janeiro de cada ano, as famílias que em dezembro do ano anterior completaram 24 meses ou mais de desatualização. Neste modelo, o público acaba juntando famílias que se tornaram desatualizadas recentemente, com aquelas muito mais desatualizadas, que já estão sem atualizar o cadastro há cerca de 3 anos. Os municípios precisam acompanhar os públicos em dois sistemas: um Sistema (Cadastro Único) apresenta as famílias convocadas e outro, as informações das repercussões no Bolsa Família (SIBEC). A organização é feita com grandes volumes anuais de famílias, à medida que os lançamentos dos públicos são feitos, o que comumente acontece no início do ano, sendo complementado em algum momento do semestre seguinte. Dada a complexidade operacional para geração de informação, no processo atual não há dados públicos completos de famílias beneficiárias com cadastros desatualizados ou prestes a vencer, para acompanhamento pelos Conselhos de Assistência Social ou pelo cidadão.

Em seguida, a SENARC disse que o principal desafio é construir novo modelo frente à nova norma, respeitando direitos e trabalhadores SUAS e que para isso, os gestores serão chamados para serem ouvidos. A SENARC ressaltou alguns pontos que irão permear esse desafio:

- Escuta dos territórios como o principal elemento para acertos e inovações;
- Realização da adequação normativa, a partir da perspectiva da Proteção Social, com eficiência e de uso de novas soluções tecnológicas;
- Oferta de ferramentas e informações eficientes para maior previsibilidade do trabalho no território
- Comunicação antecipada com gestores, trabalhadores do SUAS e beneficiários, fortalecendo a compreensão das regras e o combate a notícias falsas;
- Maior transparência, controle e participação social, com a geração e disponibilização de informações de forma automatizada, facilitando a disseminação e o acompanhamento da informação.

Todas as apresentações e informes da reunião estão disponíveis no blog da Rede SUAS: blog.mds.gov.br/redesuas. A gravação da reunião está disponível no canal da Rede SUAS no YouTube: www.youtube.com/@ComunicaSUAS.



Resumo Executivo
33ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores
Tripartite – CIT



A próxima reunião desta Comissão será no dia 06 de outubro de 2025.

Secretaria Técnica da CIT
Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS
Departamento de Gestão do SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social
Contato: (61) 2030-3358
citsecretariatecnica@mds.gov.br